



**REGULAMENTO DA OFERTA DE BENEFÍCIO - DESCONTO DE 90% NA 1ª PARCELA,
100% NA 2ª PARCELA E A PARTIR DE SETEMBRO DE 2026 DESCONTO CONFORME
CAMPANHA DE INGRESSO DO ALUNO, INCIDENTE SOBRE O VALOR INTEGRAL,
VÁLIDO ATÉ O FINAL DO CURSO.**

SEMANA F

CAMPANHA COMERCIAL – 195

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.042/0001-38, inscrição estadual isenta, com sede na Av. Vitória, nº 2.220, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-360, mantenedora do Centro Universitário Espírito-Santense e **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA - AEV**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.478.380/0001-60, inscrição estadual isenta, com sede na Rodovia Serafim Derenzi, nº 3.115, São Pedro, Vitória/ES, CEP 29.030-026, mantenedora do Centro Universitário FAESA, concedem aos candidatos aprovados no processo seletivo de 2026/2, que se enquadrarem no presente **REGULAMENTO**, o benefício descrito a seguir, conforme condições abaixo:

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente regulamento consiste na concessão de desconto, incidente sobre o valor integral, de 90% (noventa por cento) na primeira parcela da semestralidade de 2026/2 e 100% (cem por cento) na segunda parcela da semestralidade de 2026/2. A partir da parcela com vencimento em setembro de 2026, o desconto passará a seguir as regras da campanha de acordo com a forma de ingresso do aluno, e será válido até o final do curso.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O benefício será concedido apenas para o candidato aprovado no VEST FAESA 2026/2, que se matricular na FAESA no período de 30/07/2026 até 08/08/2026.

2.1.1 O benefício será válido para o candidato que estiver realizando o primeiro ingresso na Instituição ou estiver se matriculando em um curso diferente do seu primeiro ingresso, caso o candidato já tenha realizado o cancelamento, trancamento ou evasão da matrícula em curso anterior.

2.2 O benefício desta campanha se aplica para todas as formas de ingresso.

3. DO BENEFÍCIO

3.1 O candidato que ingressar na Instituição de Ensino, conforme o item 2.1, será beneficiado

com os seguintes descontos:

- 90% (noventa por cento) de desconto na primeira parcela da semestralidade de 2026/2;
- 100% (cem por cento) de desconto na segunda parcela da semestralidade de 2026/2;
- Desconto conforme a forma de ingresso do aluno, a partir da parcela com vencimento em setembro de 2026 até o final do curso de duração regular conforme item 3.3;
- Todos os descontos serão incidentes sobre o valor integral das parcelas da semestralidade, conforme tabela abaixo:

CAMPUS	CURSO	TURNO	PREÇO INTEGRAL 2026	% DESCONTO JUL/2026	VALOR DA 1ª PARCELA JUL/2026	% DESCONTO AGO/2026	VALOR DA 2ª PARCELA AGO/2026
LINHARES	Agronomia	N	1.651,00	90%	165,10	100%	-
VITÓRIA	Administração	M	1.395,00	90%	139,50	100%	-
VITÓRIA	Administração	N	1.395,00	90%	139,50	100%	-
VITÓRIA	Ciências Contábeis	N	1.395,00	90%	139,50	100%	-
VITÓRIA	Processos Gerenciais	N	1.395,00	90%	139,50	100%	-
VITÓRIA	Arquitetura e Urbanismo	M	2.429,00	90%	242,90	100%	-
VITÓRIA	Design de Moda	M	1.693,00	90%	169,30	100%	-
VITÓRIA	Design Gráfico	M	1.693,00	90%	169,30	100%	-
VITÓRIA	Direito	M	2.582,00	90%	258,20	100%	-
VITÓRIA	Direito	N	2.582,00	90%	258,20	100%	-
VITÓRIA	Enfermagem	N	1.684,00	90%	168,40	100%	-
VITÓRIA	Engenharia da Computação	N	2.587,00	90%	258,70	100%	-
VITÓRIA	Engenharia Mecânica	N	2.587,00	90%	258,70	100%	-
VITÓRIA	Medicina Veterinária	M	3.036,00	90%	303,60	100%	-
VITÓRIA	Odontologia	I	4.978,00	90%	497,80	100%	-
VITÓRIA	Psicologia	M	2.343,00	90%	234,30	100%	-
VITÓRIA	Psicologia	N	2.343,00	90%	234,30	100%	-
VITÓRIA	Jornalismo	M	1.654,00	90%	165,40	100%	-
VITÓRIA	Publicidade e Propaganda	M	1.654,00	90%	165,40	100%	-
VITÓRIA	Ciência da Computação	M	1.831,00	90%	183,10	100%	-
VITÓRIA	Ciência da Computação	N	1.831,00	90%	183,10	100%	-



VITÓRIA	Sup. Tec. em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	N	1.425,00	90%	142,50	100%	-
VITÓRIA	Sistemas de Informação	N	1.611,00	90%	161,10	100%	-

3.2 Os benefícios desta campanha, **em hipótese alguma**, poderão ser acumulados com Política de Desconto, nem mesmo com aqueles decorrentes da Política de Desconto para Empresas Conveniadas ou Política de Desconto Família FAESA ou Política de Desconto para Egressos.

3.3 O benefício será concedido ao aluno durante a duração regular do seu curso, resguardados os reajustes previstos no contrato de prestação de serviços educacionais, podendo a FAESA, a seu critério, cancelar o presente benefício após o referido prazo.

3.4 Em caso de elaboração/alteração do plano de estudos, haverá alteração dos valores, com desconto ou acréscimo na semestralidade, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo preservado o percentual de desconto da presente campanha.

3.5 O benefício desta Campanha Comercial é válido apenas para os cursos de graduação presencial mencionados na tabela do item 3.1.

3.6 O benefício desta Campanha Comercial não se aplica a nenhum outro curso além daqueles expressamente constantes da tabela do item 3.1, nem para os cursos do EAD e/ou para os casos de reabertura de matrícula.

3.7 O benefício é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

3.8 O benefício não será concedido para alunos que participarem de financiamentos particulares ou governamentais, ou de bolsas como o Programa Nossa Bolsa, PROUNI, bem como outros que cubram a totalidade das parcelas da semestralidade.

3.9 Para que o aluno tenha direito ao desconto, ele deverá efetuar o respectivo pagamento até a data do vencimento.

3.10 O benefício será concedido somente se o aluno estiver adimplente com a IES no ato da matrícula.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A matrícula do beneficiado no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

4.2 Fica reservado ao Comitê Gestor da FAESA o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor da FAESA, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.



4.4 Caso, por motivo de força maior ou qualquer circunstância alheia à vontade e ao controle da FAESA, não seja possível realizar esta oferta conforme o planejado, a FAESA poderá modificá-la, suspendê-la ou encerrá-la antecipadamente, mediante comunicação prévia aos participantes.

4.5 Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FAESA deverá avisar o público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

4.6 Caso seja constatada a utilização de qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, a FAESA poderá cancelar o benefício e aplicar aos responsáveis as penalidades previstas no regimento Interno, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

5. OPERACIONALIDADE - USO INTERNO

- O lançamento do desconto será feito de forma automática no momento da matrícula;
- A campanha irá utilizar o WhatsApp e o e-mail da base de candidatos constante no funil;
- O departamento financeiro fará o ajuste necessário no sistema e emitirá o boleto com o valor do benefício.

6. AVALIAÇÃO

A avaliação será conduzida pelo Comitê Gestor da FAESA, no mês de outubro de 2026.

Serão utilizados como instrumentos de avaliação os resultados obtidos após a finalização do processo de captação do Vest 2026/2.

Vitória/ES, 29 de julho de 2026.

Aprovação área técnica:

REITORIA

FINANCEIRO

Aprovação área jurídica:

ASSESSORIA JURÍDICA